



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

### PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85, com fulcro na Lei Municipal nº 356/2015, e

**CONSIDERANDO** a previsão descrita no inciso §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 356/2015;

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal Sra. **SABRINA KEVNY MORAIS TELES**, servidora efetiva, requereu a prorrogação da licença maternidade por mais 60(sessenta) dias, conforme pedido nº 01/2022 protocolado, datado de 04 de janeiro de 2022,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60(sessenta) dias o período de licença maternidade de que trata a Lei Municipal nº 356/2015, para o período de 29/04/2022 até 28/06/2022 à servidora pública Sra. **SABRINA KEVNY MORAIS TELES**, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Fruta de Leite (MG), 06 de janeiro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves  
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de  
06/01/2022**